



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
240/2015**

T00000

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Centro de Custo: 4 - CREAS

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 15.01.2.058.3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)

Nome do Solicitante: Fabricia Antunes Paz

Local de Entrega: CREAS - Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro

Objeto/Finalidade: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

m	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira. (02-05-00009)	1.920,0000	21.120,00

Valor Total Previsto 21.120,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000002

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo Adm. nº: 210/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 20 horas semanais
Local de Entrega: CREAS - Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

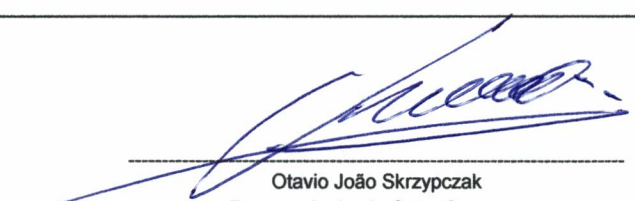
2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	15.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	3.3.90.39.05.00.00.00	21.120,00
Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total previsto:				21.120,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	11,000	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes	1.920,0000	21.120,00

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 11.051.085/0001-00
Rua Rio Barbosa, 243
C.E.P.: 89878-000 - Xaxim - SC

SOLICITACAO DE ABERTURA DE LICITACAO

Ex. Sr. Secretário(a) - Estado Municipal

No das atribuições de V. Ex.ª, venho requerer a abertura de licitação para aquisição de serviços de assistência social, conforme especificações em anexo. A realização de tal procedimento licitatório encontra-se em fase de planejamento e a abertura da licitação encontra-se em fase de planejamento, estando a ser realizada em conformidade com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITACAO: Prestação de serviços de assistência social, conforme especificações em anexo, para prestação de serviços de assistência social, conforme especificações em anexo, para prestação de serviços de assistência social, conforme especificações em anexo.

Considerando:
Operações:
Vigência:
Atividade:
Local de Entrega:
Prazo Entrega:
Forma de Pagamento:
Forma de Entrega:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Atividade:
Vigência:
Operações:
Considerando:
Operações:
Vigência:
Atividade:
Local de Entrega:
Prazo Entrega:
Forma de Pagamento:
Forma de Entrega:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Atividade:
Vigência:
Operações:
Considerando:

DOÇADOS QUE SERAO UTILIZADOS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Doçados para utilização em eventos sociais	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
Total previsto				R\$ 1.500,00

Quantidade: 1000 unidades
Valor Unitário: R\$ 1,50
Valor Total: R\$ 1.500,00
Descrição: Doçados para utilização em eventos sociais
Observação: A licitação será realizada em modalidade de licitação de menor preço, conforme especificações em anexo.

Xaxim, 28 de Dezembro de 2013

Renato Augusto de Souza
Chefe de Gabinete


CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira. (02-05-00009)		
Total Geral ----->				1.920,0000	21.120,00

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.



Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			<p>1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, configuração, atualização e suporte técnico, bem como a realização de treinamentos para o pessoal da Prefeitura Municipal de Xaxim.</p> <p>2. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.</p> <p>3. Valor máximo: R\$ 1.500.000,00.</p> <p>4. Valor mínimo: R\$ 1.500.000,00.</p>		
			Total Geral	1.500.000	1.500.000

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 210/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 20 horas semanais
F - Local de Entrega: CREAS
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2016
I - Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	15.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	3.3.90.39.05.00.00.00	21.120,00
Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc				
Total Previsto :				21.120,00

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.881.081/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 88028-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idcir Antonio Otonari, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim distribuído:

A - Processo Administrativo	21/12/2017
B - Modalidade	PREÇO FIXO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento	Menor Preço Global
D - Forma Pública	Restrita
E - Prazo Estimado	90 dias corridos
F - Local de Entrega	CERVA
G - Vigência	12 meses
H - Objeto da Licitação	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais de propriedade do Município de Xaxim - SC, sob o regime de contratação de preço fixo global, para o fornecimento de materiais de limpeza e conservação de bens materiais de propriedade do Município de Xaxim - SC.
I - Observações	
J - Considerações	

02 - Indicação de Recursos - Todos os Orçamentários

Descrição	Código da Dotação	Valor da Dotação	Valor Disponível
Fonte de Recursos - 1000 - Transferências do Governo Federal de Assistência Social	15 01 2 008 03 00 00 00 00 00	Plano Fixo de Preços Convencionais - 1180	21.120,00
			21.120,00
Total Disponível			21.120,00

Xaxim, 20 de Dezembro de 2017.

Idcir Antonio Otonari
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000005

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 210/2015
Data do Processo Adm.: 29/12/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	15.01	2.058	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	25.000,00	21.120,00
					Total Previsto:	21.120,00
					Total Geral:	21.120,00

Xaxim, Em 29.12.15

Assinatura do Responsável

Nº. Publ.	294 / 2015
Data da Publ.	11 / 09 / 15
Data Saída	11 / 10 / 15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Juvenal

DECRETO Nº 287/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

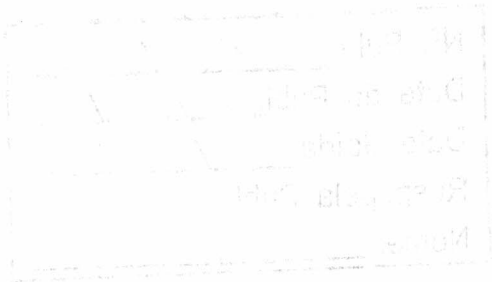
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membros Titular
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membros Titular
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Designa-se para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

DADO EM SÃO PAULO, em [data], sob o signo de [signo], às [horas] horas da tarde, eu, [nome], Secretário de Educação, assino e carilo.

SECRETARIA

Art. 1º - Fica designado para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

Art. 2º - Fica designado para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

Art. 3º - Fica designado para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

Art. 4º - Fica designado para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

Art. 5º - Fica designado para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

Art. 6º - Fica designado para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

Art. 7º - Fica designado para o cargo de Diretor de Ensino do Município de São Paulo, o Sr. [nome], em virtude de sua qualificação e experiência profissional, conforme consta do currículo anexado.

de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 02 dias do mês de setembro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município

Art. 1.º O presente regulamento estabelece as regras para a realização das eleições para o Conselho Municipal de Educação, bem como a sua organização e funcionamento.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação é o órgão de assessoramento técnico-pedagógico da Câmara Municipal de Educação, com a finalidade de emitir pareceres e recomendações sobre a educação municipal, bem como de acompanhar a execução das políticas educacionais.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Educação é composto por membros titulares e suplentes, eleitos para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

Art. 4.º São membros titulares do Conselho Municipal de Educação:

a) o Presidente da Câmara Municipal;

b) o Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Art. 5.º São membros suplentes do Conselho Municipal de Educação:

a) o Vice-Presidente da Câmara Municipal;

b) o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação;

c) o Presidente do Conselho Municipal de Educação em exercício.



000008

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2015
PREGÃO nº 107/2015 - TIPO PRESENCIAL**

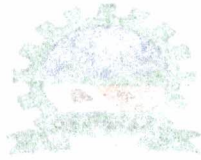
1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 287/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xaxim - SC, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo:

- Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social;
- Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS;
- Exarar pareceres;
- Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público;
- Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais;
- Assessoramento à Diretoria do CREAS;
- Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas;
- Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição;
- Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

EMPRESAS DE POUQUO PORTE NOS TERMOS DA LEI 123/2006 E LEI 12727/2014
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2015
PREGÃO Nº 167/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O Município de Xaxim - SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor Edson Antônio Oton, torna pública que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsequentemente a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 287/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xaxim - SC, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (relacionados às atividades constantes do anexo quanto de pessoal) constantes de serviços na área do Projeto junto ao CREA - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Anexo I.

- Consultar, orientar e proceder com procedimentos administrativos ou jurídicos às pessoas que são beneficiárias dos programas especiais, sob a supervisão do Conselho de Assistência Social;
- Assessoria jurídica em relação às questões referentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREA;
- Emitir pareceres;
- Acompanhamento a processos, inteiros quanto aos atendimentos realizados ao público;
- Orientação e redação de atos vinculados ao CREA, circulars, participações e orientações em reuniões, com os serviços visando o cumprimento das metas das disposições legais;
- Assessoramento à Diretoria do CREA;
- Assessoria jurídica, quando da realização de acordos, contratos e outras modalidades;
- Representar no âmbito Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais no âmbito de sua atribuição;
- Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto a OAB, e que seus profissionais sejam todos Advogados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I - Descrição completa do objeto e valor máximo admitido;

2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.3.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.3.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

2.3.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

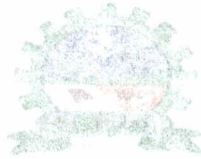
3.2 - Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAÍM

* A Associação será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais compreendido entre as 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

- 2.3. - Constituir parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.3.1. Anexo I - Descrição completa do objeto e valor máximo admitido;
 - 2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 2.3.3. Anexo III - Modelo Declaratório de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaratório de inexistência de fatos supervenientes impedidores da qualificação;
 - 2.3.5. Anexo V - Modelo de Declaração de elegibilidade de Membros;
 - 2.3.6. Anexo VI - Declaratório de não Parentesco;
 - 2.3.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. - Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/96, bem como empresa nas seguintes condições:
 - 3.1.1 - com falência decretada;
 - 3.1.2 - em concurso;
- 3.2. - Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 3.3. - Os licitantes ou condômos de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar JORNAL DOS EMPREENHADORES DE PEQUENO PORTE ou Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;
- 3.4. - A ausência de comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresas, empresas de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade;
- 3.5. - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadrarem nos hipóteses do Artigo 9º §1º da Lei Complementar 123/2006, consolidada;
- 3.6. - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 4º, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pedras lapidas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.3.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.3.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.3.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.3.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.3.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.3.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.3.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.3.8. Declarar o vencedor;
- 4.3.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.3.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.3.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.3.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.3.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.3. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h30min do dia 14 de janeiro de 2016.

5.4. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.5. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.3. O certame será conduzido pelo Proponente, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.3.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.3.2. Responder as questões formuladas pelos interessados e relativas ao certame;
 - 4.3.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.3.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.3.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.3.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta de lance de menor preço;
 - 4.3.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeira instância;
 - 4.3.8. Declarar o vencedor;
 - 4.3.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das recursos;
 - 4.3.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 4.3.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 4.3.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 4.3.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, quando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indispensáveis, fechados e entregues no Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (anexação) do Município, à Rua Rui Barbosa, n.º 333, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h00min do dia 14 de janeiro de 2016.

5.1.2. Se decidirem entregar os envelopes no período da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a documentação anexada em relação ao prazo indicado no edital n.º 11, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, não no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a frente, os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE XAXIM	MUNICÍPIO DE XAXIM
PREÇO PRESENCIAL Nº 07/2015	PREÇO PRESENCIAL Nº 107/2015



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.3. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 14 de janeiro de 2016 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE ENVIO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA PREGÃO PÚBLICA:

6.3. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal do licitante e abertura dos envelopes e demais atos de-se-ã às 14h00min do dia 14 de janeiro de 2015 na sala de Reuniões, localizada à Rua Rui Barbosa n.º 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante terá-se representando por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos constantes no certame. No ato da Sessão Pública serão exibidas as seguintes competências quanto a existência dos meios necessários para a representação ou credenciamento atuar, e da apresentação dos documentos em vigor autênticos, os quais deverão ser entregues no Pregão fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. São exigidos os seguintes:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante legal e do possuir objeto com o qual se trata o presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre, com os requisitos de habilitação, conforme o modelo de Anexo II;
- d) Declaração de inexistência de fatos supratentados impedidores da participação, conforme o modelo de Anexo II;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim (cópia simples ou original).

7.1.2. Representantes:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo de Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição de titular para debate, poderes ao representante a ser credenciado, e do possuir objeto compatível com o presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.2. O número do processo e número deste pregão;

9.2.1. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato;

9.2.2. Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

9.2.3. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

previsão inflacionaria, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menos valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

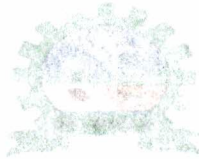
I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- e) Cópia autenticada de documento que comprove que o Profissional está devidamente registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

previsto anteriormente, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota: As propostas apresentadas deverão conter, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, fretes, embalagens etc., garantindo-se, este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando as propostas nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diferirem do determinado no artigo 10.1 serão desconsiderados, prestando-se o prazo previsto no subitem acima.

11. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Cópia do Contrato Social (Ata de Alteração e posteriores), ou Cópia da última Alteração Consolida (desde que conste o objeto social do contrato) registradas na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por Ação o Ata Constitutiva acompanhada da Ata da Assembleia que elevar a matéria em questão.

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXIII do artigo 5º da Constituição Federal (contorno tratado no Anexo-V), assinada por representante legal da empresa;

d) - Declaração de não parentesco (entende-se modelo do Anexo VII);
e) - Cópia autenticada do documento que comprovare que a licitante está devidamente registrada junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no formato acima, o mesmo não será considerado documento de habilitação.

II - ROLUÁRIO FISCAL E TRIBUTÁRIA:

a) - Prova de recolhimento relativa à Seguridade Social (INSS);
b) - Cédulas negativas em relação ao Fomento Nacional, relativas a tributos e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

contribuições Federais e da Dívida ativa da União;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

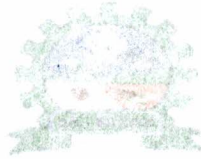
11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014), as Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

11.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

11.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

contribuições Federais e da Divisão Anua da União;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do Município em sede de licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações de objeto da licitação e não apresentação desta declaração será considerada como condescendência com o teor do edital e suas anexos.

11.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que por própria natureza, compreendentemente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de análise de estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11.3 - Conforme Art. 4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147(2014), as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, se a asseguradora prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147/2014, art. 1º, inciso III, parágrafo único, 2º, III, do art. 1º)

11.5 - Para os licitantes que decidiram por autenticar suas cópias por funcionamento público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer às as 13h00min do dia anterior ao marcado para abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

11.6 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades verificadas comprovadas por parte do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

pregoeiro.

11.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.9. O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

12. SESSÃO DO PREGÃO SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 8 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

12.5 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

12.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

12.8 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

12.9 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVIER

pregão.

11.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da realização. O fornecedor é responsável pela entrega e, caso tenha sido apresentado os documentos necessários, inclusive quanto à forma exigida a proposta será inabilitada.

11.8. Inadimplindo prazo de entrega nas Condições, serão aplicadas sanções conforme as penalidades previstas no Edital, desde que a data final para entrega das propostas não ultrapassar a ou (assessoria) dias da data final para a entrega das propostas.

11.9. O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar (JUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativas a tributos e contribuições federais e da data de início da proposta.

12. SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

12.1. Após o encerramento do cadastramento e identificação dos representantes das empresas, propostas, o Pregão eletrônico de licitação abrirá a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará nova proposta, dando início ao recebimento das envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente das participantes devidamente habilitadas.

12.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificados, tanto a proposta de menor preço, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

12.3. Não haverá pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, porém os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) ofertas, novas lances verbais e sucessivos, qualquer que sejam os preços oferecidos.

12.4. Após passiva de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do Item Edital, bem como, quando constatada a falta de preço manifestamente inexequível.

12.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos a partir do item de proposta classificada de maior preço, até a proclamação de vencedor.

12.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for oferecida a palavra a fim de manter o ordenamento dos preços de cada item do objeto do contrato.

12.8. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

12.9. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

12.10 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

12.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.12 Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.14 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16 No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

12.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.17 Ocorrendo o empate previsto nos itens 12.6 e 12.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 12.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 12.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 12.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.17.2 - O disposto no Item 12.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.17.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVIER

estudados pelos seus representantes legais em formulário próprio, que será apresentado de
latores pelo Fornecedor, documento esse que constituirá parte integrante da ata
reunida em sessão pública no final do prazo fixado pelo Edital.

12.10 - O Fornecedor deverá, a partir do momento de início da entrega, apresentar sempre sob as
verbas ofertadas pela licitante, mediante a entrega desta taxa de fiança, o valor mínimo de
mesada.

12.11 - Fornecedor deverá a entrega de lance em até 10 dias antes.

12.12 - Das lances ofertados não haverá restituição.

12.13 - A licitação em apreço será feita em sessão pública, durante a qual, mediante proposta
implícita e exclusiva do licitante, no ato de abertura dos lances, serão selecionados os lances
proporcionados pelo licitante para efeito de abertura dos envelopes das propostas.

12.14 - Caso os licitantes não apresentem lances, serão selecionados o fornecedor
emita a proposta escrita do menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o
preço ser negociado diretamente com o contratado para que seja obtido preço melhor.

12.15 - O procedimento de licitação será de caráter competitivo, aberto, convocados pelo Edital,
de lances manifestados em desdobramento de propostas nos lances.

12.16 - No caso excepcional de participação de empresas comuns ou não cadastradas como
ME ou EPP, previsto no Item 5.6, durante a etapa de lances, será reservada, como
critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de
pequeno porte, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº 137 de 2007, em
casos consolidados.

12.16.1 - Entende-se por empresa comum aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo
microempresário e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)
superiores à proposta mais bem classificada.

12.17 - O contrato a ser firmado pelo vencedor terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de
assinatura da proposta de preço inicial, sendo a classificação por preço apresentada
(a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada por preço apresentado
na proposta de preço inicial, desde que a mesma não esteja em situação de suspensão de
atividade com o Poder Público;

(b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma
da alínea "a", desde que não haja contratação de empresa de pequeno porte se enquadrando
na hipótese prevista no Item 5.6, na ordem classificatória, para o contrato de mesmo
valor.

(c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de
pequeno porte que se encontrarem no mesmo nível de classificação, a que for melhor
situação entre elas para que se estabeleça a melhor proposta, apresentando melhor
situação.

12.18 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 5.6, o objeto licitado
será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.19 - O Edital no Item 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não
for a mais vantajosa para microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.20 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 e subitens, deste Edital.

12.19 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 11 e seus subitens, deste Edital.

12.20 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.21 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

12.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

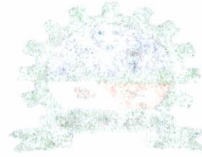
12.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.23.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.23.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.24 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.24.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

convocada para apresentar o lícitante dentro do prazo no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de proclamação.

12.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial do licitante que apresentar o menor preço, o Pregoeiro proclama a abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item II e seguintes deste Edital.

12.19 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro habilitará os licitantes que não atenderem todas as requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item II e seguintes deste Edital.

12.20 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentemente a sua aceitabilidade e procedimento a sua habilitação, no ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que venha ao Edital.

12.21 - Observando-se o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei 8.666/97, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar diligências visando a obtenção de várias unidades acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

12.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam habilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou de nova documentação, escomissadas das causas que vierem a ser desqualificadas (art. 4º, § 3º, da Lei 8.666/97).

12.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem o intento de recurso, registrado no ato da sessão a ser feita de suas taxas e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das taxas de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes fixarem intinidas para, durante, apresentarem contrastes do recurso em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.23.1 - A falta desse manifestação, intuito e motivação, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro no tocante.

12.23.2 - A ausência do intuito ou sua saída antes do término da sessão pública do Pregoeiro caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recurso.

12.24 - O Sessão Pública do Pregoeiro será travada de acordo com o conteúdo contido, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas das propostas escritas e verbais apresentadas, no orden de classificação, de análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos apresentados, este, em conformidade com as disposições de item seguinte.

12.24.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, nos papele de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

12.25 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.26 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito supra.

13.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15 DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

12.25 - Caso haja necessidade de adiantamento da Pessoa Pública, será marcada nova data para o pagamento dos trabalhos, devendo estar justificada, no mesmo ato, as licitantes que cumprirem o prazo de entrega da proposta, no término da sessão, devendo ser encaminhada para o objeto desta Habilitação das licitantes que não estiverem vencedoras de qualquer item de objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

13. DA IMPLANTAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar esta edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2 - Os recursos e impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por e-mail, desde que atendam ao prazo de prazo estipulado.

13.3 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviados por fax.

13.4 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recurso, cuja análise será realizada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que compareçam a corte do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata das autos.

13.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da proposta, desde que sejam redigidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a declaração de desistência do recurso.

13.8 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante fixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todas as licitantes e a fax ou e-mail eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado por autoridade competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade regulamentadora dos procedimentos e Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada à liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016 a seguir:

Centro de Custo: 4 - CREAS

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)

17 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de Assistência Social;

18.1.1 Cumprir os horários fixados por esta Secretaria.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 O Contratado obriga-se a:

19.1.1 Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

19.1.2 Prestar os serviços junto ao CREAS, de forma diária, compreendendo o período entre às 13h30min às 17h30min, conforme o descrito no objeto da licitação;

19.1.3 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da Contratante, caso desde que devidamente inscritos junto à OAB, caso a contratação se dê através de pessoa jurídica;

19.1.4 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

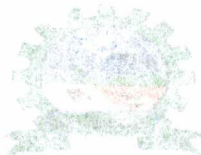
19.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2 DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante

19.2.1 Fiscalizar a prestação de serviço;

19.2.2 Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVIER

- 15.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia, no mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada a liberação da despesa devidamente justificada pelo órgão contratante, recebida do objeto licitado.
- 15.2 - Constatada a existência de qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 - A despesa decorrente desta licitação contará por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016 e segue:

Centro de Custos: 4 - OBRAS
 Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Dotação Orçamentária: R\$ 20.390.000,00 (14\2016)

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1 - O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei 8.062/93.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria de Assistência Social;
- 18.1.1 - Cumprir as funções fixadas por esta Secretaria.

19. DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1 - O Contratado obriga-se a:
- 19.1.1 - Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- 19.1.2 - Prestar os serviços junto ao CREAS, de forma direta, compreendendo o período entre as 13h00min às 17h00min, conforme o descrito no objeto da licitação;
- 19.1.3 - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição do Contratante, caso desde que devidamente inscritos junto à CREA, caso a contratação se dê entre as de pessoa jurídica;
- 19.1.4 - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardados, total ou parcialmente, em qualquer meio eletrônico;
- 19.1.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE

- 19.2.1 - Fiscalizar a prestação do serviço;
- 19.2.2 - Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.2.2 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

20. DAS PENALIDADES:

20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.3 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa:

20.3.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

20.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

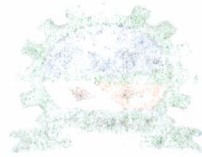
20.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

19.2.2. O comprador será responsável pelo pagamento das estabelecidas.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

20.2. A rescisão injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, constituir ou retirar o instrumento convocatório dentro do prazo de cinco dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicada a contratada multa mensal de valor equivalente a 2% do valor contratual.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prorrogação de prazo de entrega de contratos a serem executados no artigo nº 32 da Lei nº 8.666/97, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

20.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

20.6. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos e de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão ou se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando qualquer dos motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado rescindir o contrato, ressalvado o disposto no inciso II do parágrafo de decorrido o prazo de cinco anos, aplicadas com base no inciso anterior;

20.8. Nenhum recurso será aplicado sem o devido processo administrativo, por parte desta praça de interesse e recurso nos prazos determinados em lei, sendo-lhe transposta vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Proponente, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 047, Centro, através dos e-mails:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/ fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

21.2 Informações complementares referentes aos serviços licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, falar com o Sr. Wilian Cavalheiro no telefone (49) 3353-5258.

22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Wilian Cavalheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme o art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de computadores, bem como de serviços de suporte técnico, a serem prestados pelo contratado, nos dias úteis, das 08h30min às 17h30min horas, e das 18h30min às 21h30min horas.

21.2 - Informações complementares referentes aos serviços licitados serão prestadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, talor com o Sr. Wilson Cavallero no telefone (49) 3251-5258.

22 - DA GESTÃO FISCAL/ ORÇAMENTAL

22.1 - O Município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Wilson Cavallero, para o acompanhamento formal dos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como registrar todas as ocorrências e as despesas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.2 - As despesas e a execução da fiscalização pelo contratado em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do objeto contratado.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O contrato e a execução de todo o ou qualquer fato superveniente que implique a realização do contrato na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequentes as ora fixadas.

23.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado no integral e após apresentação do documento e da proposta não serão aceitas alterações de desenvolvimento ou discordância de seus termos.

23.3 - Serão dadas vista nos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a solicitação de esclarecimentos, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de proposta.

23.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer alterações conforme o art. 6º da Lei 8.666/93.

23.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda, no todo ou em parte, por irregularidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

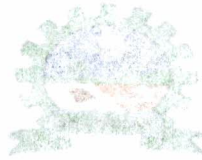
23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 29 de dezembro de 2015.


IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Subprocurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

379 - O Prefeito, no interesse da Administração, poderá relevat omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 29 de Dezembro de 2013.

INDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO CIRIANI
Superintendente-Geral - OAB/SC - 32.598

Nos termos do artigo 38 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 o presente edital foi examinado e aprovado por atender aos requisitos legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

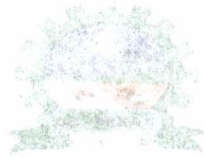
CIDADE:

CEP:

FONE:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	<p>Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; • Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; • Exarar pareceres; • Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; 	Mensal	11	1.920,00	21.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAXIM

ANEXO I

Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	<p>Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços (atribuições as atividades relativas do atual quadro de pessoal) conforme os serviços em sua de Edital para ao CREA - Centro de Registro Especializado de Assistência Social - comarcado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais as pessoas que são públicas alvo dos programas atendidos pela Comissão de Assistência Social; • Assessoria jurídica em relação as questões referentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREA; • Exatidão; • Acoplamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; 	Mensal	12	1.250,00	R\$ 15.000,00



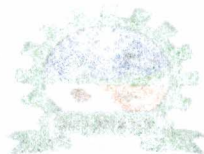
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; • Assessoramento à Diretoria do CREAS; • Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; • Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; 				
--	---	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA

- **OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 09 do edital.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

				<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar de sua atribuição • Adoção de medidas processuais no • Público competente, com vistas à • Apresentação ao Ministério • As partes envolvidas; • quando da realização de acordo entre • Assessoria jurídica • Assessoramento à Diretoria do • CREA; • disposições legais; • cumprimento da integral das • reuniões com os servidores visando a • participação e orientações em • trabalhos do CREA, circulares, • Orientação e redação de atos
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA

• OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 09 do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

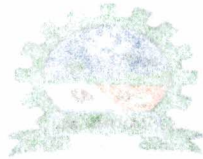
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de _____ praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de região presencial, usando dos recursos interpostos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, contestar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subscrever esta em outro(s) com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem, lícito e válido, em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

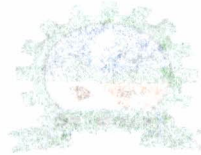
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ZAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ (CNPJ nº _____ e inscrita (endereço completo) _____, INSC. EST. sob nº _____, que cumre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____ de _____ de 2015.

(nome e função do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

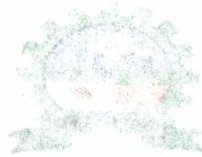
A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDIDIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xavim SC

Pregão Presencial nº 12013

O signatário da presente em nome da promotora de vendas, declara para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impedidores da qualificação em que compete a identificação da promotora de vendas do artigo 22, parágrafo 2º, artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local: _____, _____ de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cartão de identificação número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ e do CNPJ nº _____ (DECLARA) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.806 de 21 de junho de 1999, sancionada pela Lei nº 8.824, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendizagem a partir de 14 anos, conforme se verifica

firmamos a presente

Local, em _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

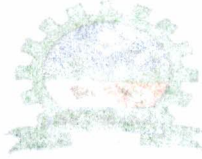
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVIER

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM
MODALIDADE DE EMPREGO DE PREÇOS FIXOS

Eu, Sr. [nome], [cargo], [município], [UF], declaro que a presente licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº [número] de [data] de [mês] de [ano], publicado no Diário Oficial do Município de [município], [UF], em [data] de [mês] de [ano], e que a mesma foi realizada em conformidade com o Edital nº [número] de [data] de [mês] de [ano], publicado no Diário Oficial do Município de [município], [UF], em [data] de [mês] de [ano].

Declaro ainda que a presente licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº [número] de [data] de [mês] de [ano], publicado no Diário Oficial do Município de [município], [UF], em [data] de [mês] de [ano].

Assinatura: _____
[nome]

Assinatura: _____
[nome]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n.., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

- Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social;
- Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS;
- Exarar pareceres;
- Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público;
- Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais;
- Assessoramento à Diretoria do CREAS;
- Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas;
- Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Pregão n. 107/2015, Processo Licitatório n. 210/2015 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso) mensais, totalizando R\$() para doze meses, condicionado aos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o décimo dia, ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada à liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Segundo: Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no INPC;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I - Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;
- II - Prestar os serviços junto ao CREAS, de forma diária, compreendendo o período entre às 13h30min às 17h30min, conforme o descrito no objeto da licitação;
- III - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, caso desde que devidamente inscritos junto à OAB, caso a contratação se dê através de pessoa jurídica;
- IV - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;
- V - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

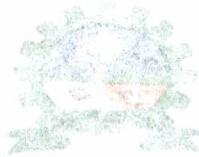
- I - Fiscalizar a prestação de serviço;
- II - Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Projeto nº 107\2015 Processo Licitatório nº 210\2015 especificações e proposta de
propósito vem adora, parecer de julgamento e legislação pertinentes à espécie, entre outros
os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a
proporção total de R\$... (p) ... mensais, totalizando R\$ () para dois meses,
considerando os serviços efetivamente executados.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o último dia, no mês subsequente ao
da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada a liberação
da empresa devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado,
constando o recebimento qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será
devolvida à licitante para as devidas correções.
Parágrafo Segundo: Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666\93, o valor contratual será
reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, conforme INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:
I - Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com prestação
qualidade e eficiência;
II - Prestar os serviços junto ao CREA, de forma diária, compreendendo o período entre as
18h00min, conforme o descrito no objeto da licitação;
III - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais com as a disposição
de CONTRATANTE, caso elabore qualquer documento assinado junto à OAB, caso a contratação
se dê através de pessoa jurídica;
IV - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo
em relação a terceiros;
V - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I - Fornecer a prestação do serviço;
II - Prestar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
III - Cumprir as condições de pagamento para as estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado,
conforme art. 55, II da Lei 8.666\93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

orçamentários do município, orçamento do exercício vigente.

Centro de Custo: 4 - CREAS

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

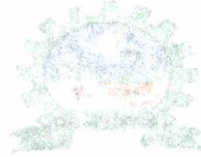
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o Sr. Wilian Cavalheiro, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Xaxim em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

organismos do município, orçamento do exercício vigente

Centro de Custo 4 - C REAS

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: R\$ 90.903.000,00 (Nº 2016)

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e semita da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) análogamente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitadas, no primeiro caso, as direções da

Administração conforme previsto no art. 17 da Lei nº 8.882/93 e alterações consubstanciadas

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento de obrigações estabelecidas no presente contrato sujeitará o

Contratado às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o Sr. William Cavallarin para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.


Parágrafo único - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Xaxim em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios decorrentes do presente Contrato. E por estarem firmes e contratuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



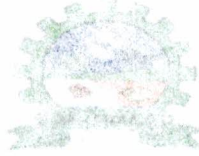
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Testemunhas: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Idair Antônio Oino
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Procurador-Geral - OAB/SC - 38 698
Iris Antônio Cipriani

Endereço: _____

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	210/2015
Processo de Licitação:	210/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	107/2015-PR
Data do Processo:	29/12/2015
Data da Abertura das Propostas:	14/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 14.01.2016

Gipriani

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	2102015
Processo de Licitação:	2102015
Modalidade:	PRÉCIO PRESENCIAL
Número de Licitação:	1002015/PR
Data do Processo:	28/12/2014
Data de Abertura das Propostas:	14/01/2015
Lote de Abertura das Propostas:	1x 00

Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e das alterações posteriores, examinados os termos e documentos relativos a abertura e abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a abertura dos envelopes eliminados, ocorreu de acordo com o previsto no edital de licitação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, manifestamos a abertura e a validade do presente processo licitatório, conforme previsto no edital de licitação, com suas respectivas alterações.

Assinado em Xaxim, SC, em _____ de _____ de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE 000035
ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2015
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e
147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **13h: 30min do dia 14 de janeiro de 2016**, procedendo à abertura às **14h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 29 de dezembro de 2015


Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC ARAVÊS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2102014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1072014
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC. 1232006/4
1472014

O Município de Xaxim - SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal contínuo de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os envelopes de documentação e as propostas deverão ser entregues até as 15h, 30min do dia 14 de janeiro de 2016 procedendo à abertura às 14h, 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim - SC, 29 de dezembro de 2015.

Idair Antônio Ocho
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000036

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 210/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 289/2015, de 02/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/01/2016, às 14:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 107/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.


Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.

Nº. Publ.	<u>276 / 15</u>
Data da Publ.	<u>29 / 12 / 15</u>
Data Saída	<u>29 / 01 / 16</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>uf</u>


Marinilse de Freitas Fin
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Responsável Por Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM		CNPJ: 11.861.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.B.R.: 89558-000 - Xaxim - SC
PREÇO PRESENCIAL Nº: 1072015 - PR	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	2102015 2102015 2102015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2102015

A Comissão Especial de Pregão da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Decreto nº. 2892015 de 02/09/2015, em nome público, para conferimento dos interessados que irão realizar no dia 14/01/2016, às 14:00 horas, no endereço Rua Rui Barbosa 347, Xaxim-SC a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1072015-PR na modalidade PREÇO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nº. Publ.	1
Data de Publ.	1
Data Saida	1
Resp. pelo Publ.	
Nome	

Xaxim, 20 de Dezembro de 2015.

Responsável por Licitações
Gestora (Carla)

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000037

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 04/01/2016 até às 13:30 horas do dia 14/01/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	11,000	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira. (02-05-00009)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 29 de Dezembro de 2015.


Marinilse de Freitas Fin
CPF: 045.104.768-90
Juiz(a) de Direito
Responsável Por Licitações

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 106/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE XAXIM – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 209/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do serviços CRAS, CREAS, Ceaca, e Secretaria através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 00min do dia 13 de janeiro de 2016, procedendo à abertura às 13h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 29 dezembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

AVISO DE PREGÃO 107/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE XAXIM – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 14 de janeiro de 2016, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 29 de dezembro.



000039

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072855

Data da Inscrição: 13/01/2016 **Data da Renovação:** 13/01/2016 **Validade:** 13/12/2016

Razão Social: 16221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Data do Cadastro: 13/01/2016

Endereço: R GUERINO CAMINI, 87, SALA

Bairro: SANTA TEREZINHA **Cidade:** Xaxim

UF: SC **CEP:** 89825-000

Telefone/Fax: 4984148386 /

e-mail: daniela_cenci@hotmail.com

CNPJ: 23.886.959/0001-71

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Responsável:

CPF:

Capital Social:

Faturamento Mensal:

Qtde de Funcionários:

Área Disponível:

Área Construída:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:



26

000040

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os advogados abaixo qualificados têm entre si justo e contratado a constituição de uma *Sociedade de Advogados*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ADVOGADOS:

DANIELA CENCI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 35341, inscrita no CPF nº 065.393.309-60, RG nº 5.249.370-9 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Guerino Camini, 87, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

DULCINÉIA CENCI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 40556, inscrita no CPF nº 026.108.559-07, RG nº 3.555.305 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Andre Lunardi, nº 2002, Bairro Dr Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA 1ª

A sociedade adotará a denominação social **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, tendo sede na **Rua Guerino Camini, 87, sala, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina**, e prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro – a denominação social ser mantida em caso de falecimento de sócio que tenha dado o nome à Sociedade.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no art. 8º, inciso III, e seus parágrafos, do Provimento 112/2006, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados, devendo os respectivos contratos serem averbados junto do Registro da Sociedade de Advogados.

26

REPÚBLICA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 13 / 01 / 2016

Protocolo



000041

De

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá como objeto à prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, regulando as relações recíprocas entre os sócios, a remuneração do trabalho e dos resultados obtidos, bem como a disciplina do expediente do escritório, iniciando suas atividades em data em que for deferido o requerimento de inscrição da presente Sociedade de advogados, junto a OAB do estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 3ª

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da forma abaixo apresentada:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALORES
DANIELA CENCI	29.700	99%	29.700,00
DULCINÉIA CENCI	300	1%	300,00

Parágrafo primeiro – Dos valores pelos sócios, 100% são integralizados em dinheiro no presente ato de constituição da sociedade.

CLÁUSULA 4ª

Além da sociedade, os sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer. Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros.

CLÁUSULA 5ª

É vedado a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA 6ª

De

REPÚBLICA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016

Protocolo



000042

Os poderes de administração da sociedade serão exercidos pela sócia **DANIELA CENCI**, que poderá fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, vedado o emprego da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA 7ª

As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembleias gerais com a presença de sócios que representem em conjunto mais de cinquenta por cento do capital social, convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada cota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade

CLÁUSULA 8ª

A cessão de cotas entre os sócios e para terceiro depende de anuência dos sócios, cabendo aos próprios sócios a preferência.

CLÁUSULA 9ª

A morte, retirada ou exclusão de sócio não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio falecido, retirante e excluído e/ou eventuais honorários pendentes serão pagos em 12 prestações mensais, acrescido de juros de 10 % ao ano e correção monetária. Os valores serão pagos em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes, aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de seu capital social e do trabalho efetuado em cada ação judicial ou extrajudicial, atendendo a regra abaixo:

- 1) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos honorários de partido contratados com a sociedade a partir da data de sua saída da sociedade;
- 2) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido terão direito aos honorários de sucumbência e aqueles contratados ao final da cada ação judicial em andamento ao tempo em que estava na sociedade em percentual previsto no contrato social e na seguinte proporção:

De

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 13/01/2016

JHP

Protocolo



De

000043

- a) 1/3 (um terço) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sido proposta ou já tenha sido contestada e ainda não tenha havido a instrução processual;
- b) 50% (cinquenta por cento) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sentença, mas ainda não tenha havido recurso ou contra-razões de recurso;
- c) 2/3 (dois terços) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial esteja no Tribunal *ad quem* ou nos Tribunais Superiores;
- d) e, por fim, 100% dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação já esteja em execução de sentença.

CLÁUSULA 10ª

A exclusão do sócio que cometer falta grave pondo em risco a sociedade será processada nos seguintes termos:

1. Será determinada assembléia especialmente convocada para este fim, no prazo de 8 dias antecedente a reunião, devendo ser notificado o sócio excluindo para comparecimento e apresentação de defesa em assembléia.
2. No caso de não ser encontrado o sócio excluindo, será publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como em meios de comunicação de grande circulação no prazo de oito dias para a primeira convocação e cinco dias para as demais, limitadas a duas convocações extras.
3. Assim que cientificado e presente em assembléia o sócio excluindo o mesmo será comunicado da falta grave e justa causa para sua exclusão.
4. Em caso de não comparecimento do sócio excluindo, desde que cientificado, conforme determinado no item 1 e 2, ocorrerá a assembléia conforme item 5 e seguintes.
5. Por maioria absoluta do capital social e todos os sócios presentes, com ressalva do item 4, será votado sua exclusão.
6. A fundamentação da exclusão será registrada em ata de assembléia;

De

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016
JRP

Protocolo



De

000044

7. Sendo positiva a exclusão, será providenciada a alteração contratual dentro de 5 dias após a votação de exclusão e será encaminhado a registro junto a OAB para os devidos cabimentos legais.

CLÁUSULA 11ª

A constituição de fundo social, a retirada a título de *pro-labore*, bem como a disciplina relativa à remuneração do trabalho será deliberada em assembléia geral.

CLÁUSULA 12ª

Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção dos respectivos capitais.

CLÁUSULA 13ª

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, é o órgão competente para fazer a mediação e conciliação visando dirimir controvérsia entre os sócios, não somente nos casos de exclusão, como de retirada de sócio ou dissolução parcial ou total da sociedade.

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 15ª

A sociedade será registrada no Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil.

De PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13 / 01 / 2016
JAP

Protocolo



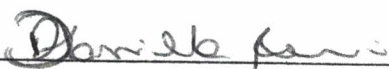
016

000045


E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim, 11 de novembro de 2015

Sócios:

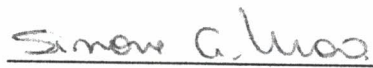


DANIELA CENCI
OAB SC: 35341




DULCINEIA CENCI
OAB SC: 40556

Testemunhas:



Nome: Simone Andreia Moro
CPF: 040.544.579-24



Nome: Roni Luiz Dal Magro
CPF: 540.521.149-49

CAMARA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016


Protocolo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº107/2015

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ nº23.886.959/0001-71, sediada Rua Guerino Camini, n.87, Bairro Santa Terezinha, Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim/SC, 13 de janeiro de 2016.



Daniela Cenci

RG 5.249.370-0


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº107/2015

O signatário da presente, em nome da proponente CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim/SC, 13 de janeiro de 2016.



Daniela Cenci

RG 5.249.370-9

De

000040

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




Daniela Cenci
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GENERAL 5.249.370-9 DATA DE EXPEDICAO 22/ABR/2003

NOME DANIELA CENCI

FILIAÇÃO ALDO CENCI
JAUBEIDE ZANETTI CENCI

NATURALIDADE XAXIM SC DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1988

DOC ORIGEM C NASC 25255 LV 8A FL 30
CART ZAMPROGNA-XAXIM/SC

CPF XANXERE SC

Ademir Tadeu de Oliveira
Delegado Regional de Policia

ASSINATURA DO DIRETOR
LE Nº 711 Matrícula nº 45.402-9

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13 / 01 / 2016
AP
Protocolo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ENDEREÇO: Rua Guerino Camini, n. 87, Bairro Santa Terezinha

CIDADE: Xaxim

CEP: 89825-000

FONE: 49 8414 8386

E-MAIL: daniela_cenci@hotmail.com

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	<p>Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social;• Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes a aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS;• Exarar pareceres;• Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público;	Mensal	11	1.920,00	21.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; • Assessoramento à Diretoria do CREAS; • Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; • Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; 				
--	---	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA 12 de janeiro de 2016

Daniela Cenci

Daniela Cenci
RG 5.549.370-9

- **OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 09 do edital.**

000053

MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
23.886.959/0001-71



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
 Processo de Licitação: 210/2015
 Data do Processo: 29/12/2015

000054

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 146/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 210/2015, Licitação nº. 107/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Donillo G. S. S.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou a presente que verificasse a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, a representante declarou que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificada a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pela proponente atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz	-	<i>FAP</i>	- Pregoeiro(a)
Juvenal Martinazzo	-	<i>Juvenal Martinazzo</i>	- Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol	-	<i>Catiane</i>	- Membro Titular
Otavio João Skrzypczak	-		- Membro Titular
Igomar Bortoncello	-		- Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio	-		- Membro Suplente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ: 23.886.959/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:19:58 do dia 05/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2016.

Código de controle da certidão: **E575.E620.C010.5DAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DAF

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23886959/0001-71

Razão Social: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Endereço: RUA GUERINO CAMINI 87 / SANTA TERESINHA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2016 a 03/02/2016

Certificação Número: 2016010510142548195060

Informação obtida em 05/01/2016, às 10:21:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DAP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA**

CNPJ/CPF: **23.886.959/0001-71**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140000572981
Data de emissão:	05/01/2016 10:18:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/03/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



06

Data: 13/01/2016 13h27min

Número	Validade
132	13/03/2016

000058

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA CNPJ: 23.886.959/0001-71

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA1NGHT1IVW4501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 13 de Janeiro de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.886.959/0001-71

Certidão nº: 1610746/2016

Expedição: 05/01/2016, às 10:22:22

Validade: 02/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.886.959/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2935967

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 16/12/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, portador do CNPJ: 23.886.959/0001-71. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 5 de janeiro de 2016.

PEDIDO Nº:

3945433



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 10878757

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.966/94)



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR
Daniela Cenci

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

nome
DANIELA CENCI

inscrição: 35341

FILIAÇÃO
ALDO CENCI
JOUBEIDE ZANETTI CENCI

NATURALIDADE
XAXIM-SC

RG
5.248.370-9 - SSP/SC

DATA DE NASCIMENTO
28/04/1989

CPF
006.393.309-60

DOADOR DE ORGÃO E TECIDOS
NAO

VIA
01

EXPIROU EM
18/01/2013

Tullio Cavallazzi Filho
TULLIO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 13 / 01 / 2016

J.P.P.

Protocolo

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº107/2015

A empresa CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ nº 23.886.959/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr^a. Daniela Cenci, portadora da carteira de identidade nº.5.249.370-9 e do CPF nº065.393.309-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim/SC, 13 de janeiro 2016.



Daniela Cenci



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**


Pregão Presencial nº107/2015

Eu, Daniela Cenci, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob n. 23.886.959/0001-71, não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação.

Nada Mais.

Xaxim, 13 de janeiro de 2016



Daniela Cenci

D6

000064

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.886.959/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2015
NOME EMPRESARIAL CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO R GUERINO CAMINI	NÚMERO 87	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO XAXIM
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA_CENCI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 8414-8386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/01/2016** às **09:25:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

De

000065



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.886.959/0001-71
NOME: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL: JURIDICA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIELA CENCI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DULCINEIA CENCI
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2016 às 09:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13/01/2016
JAP
Protocolo



Df

000066

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os advogados abaixo qualificados têm entre si justo e contratado a constituição de uma *Sociedade de Advogados*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ADVOGADOS:

DANIELA CENCI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 35341, inscrita no CPF nº 065.393.309-60, RG nº 5.249.370-9 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Guerino Camini, 87, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

DULCINÉIA CENCI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 40556, inscrita no CPF nº 026.108.559-07, RG nº 3.555.305 SESP SC, residente e domiciliada na Rua Andre Lunardi, nº 2002, Bairro Dr Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA 1ª

A sociedade adotará a denominação social **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, tendo sede na **Rua Guerino Camini, 87, sala, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina**, e prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro – a denominação social ser mantida em caso de falecimento de sócio que tenha dado o nome à Sociedade.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no art. 8º, inciso III, e seus parágrafos, do Provimento 112/2006, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados, devendo os respectivos contratos serem averbados junto do Registro da Sociedade de Advogados.

Recebu-se
PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO
13 / 01 / 2016
Protocolo



De

000067

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá como objeto à prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, regulando as relações recíprocas entre os sócios, a remuneração do trabalho e dos resultados obtidos, bem como a disciplina do expediente do escritório, iniciando suas atividades em data em que for deferido o requerimento de inscrição da presente Sociedade de advogados, junto a OAB do estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 3ª

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da forma abaixo apresentada:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALORES
DANIELA CENCI	29.700	99%	29.700,00
DULCINÉIA CENCI	300	1%	300,00

Parágrafo primeiro – Dos valores pelos sócios, 100% são integralizados em dinheiro no presente ato de constituição da sociedade.

CLÁUSULA 4ª


Além da sociedade, os sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer. Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros.

CLÁUSULA 5ª

É vedado a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA 6ª

De

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 13 / 01 / 2016

Protocolo





Os poderes de administração da sociedade serão exercidos pela sócia **DANIELA CENCI**, que poderá fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, vedado o emprego da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA 7ª

As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembléias gerais com a presença de sócios que representem em conjunto mais de cinquenta por cento do capital social, convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada cota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade

CLÁUSULA 8ª

A cessão de cotas entre os sócios e para terceiro depende de anuência dos sócios, cabendo aos próprios sócios a preferência.

CLÁUSULA 9ª

A morte, retirada ou exclusão de sócio não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio falecido, retirante e excluído e/ou eventuais honorários pendentes serão pagos em 12 prestações mensais, acrescido de juros de 10 % ao ano e correção monetária. Os valores serão pagos em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes, aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de seu capital social e do trabalho efetuado em cada ação judicial ou extrajudicial, atendendo a regra abaixo:

- 1) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos honorários de partido contratados com a sociedade a partir da data de sua saída da sociedade;
- 2) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido terão direito aos honorários de sucumbência e aqueles contratados ao final da cada ação judicial em andamento ao tempo em que estava na sociedade em percentual previsto no contrato social e na seguinte proporção:

De

PREFEITURA MUNICIPAL
RECEBIDO 13/01/2016

Protocolo



De

000069

- a) 1/3 (um terço) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sido proposta ou já tenha sido contestada e ainda não tenha havido a instrução processual;
- b) 50% (cinquenta por cento) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sentença, mas ainda não tenha havido recurso ou contra-razões de recurso;
- c) 2/3 (dois terços) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial esteja no Tribunal *ad quem* ou nos Tribunais Superiores;
- d) e, por fim, 100% dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação já esteja em execução de sentença.

CLÁUSULA 10ª

A exclusão do sócio que cometer falta grave pondo em risco a sociedade será processada nos seguintes termos:

1. Será determinada assembléia especialmente convocada para este fim, no prazo de 8 dias antecedente a reunião, devendo ser notificado o sócio excluindo para comparecimento e apresentação de defesa em assembléia.
2. No caso de não ser encontrado o sócio excluindo, será publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como em meios de comunicação de grande circulação no prazo de oito dias para a primeira convocação e cinco dias para as demais, limitadas a duas convocações extras.
3. Assim que cientificado e presente em assembléia o sócio excluindo o mesmo será comunicado da falta grave e justa causa para sua exclusão.
4. Em caso de não comparecimento do sócio excluindo, desde que cientificado, conforme determinado no item 1 e 2, ocorrerá a assembléia conforme item 5 e seguintes.
5. Por maioria absoluta do capital social e todos os sócios presentes, com ressalva do item 4, será votado sua exclusão.
6. A fundamentação da exclusão será registrada em ata de assembléia;

De

PREFEITURA MUNICIPAL A

RECEBIDO 13/01/2016

Protocolo



De

000070

7. Sendo positiva a exclusão, será providenciada a alteração contratual dentro de 5 dias após a votação de exclusão e será encaminhado a registro junto a OAB para os devidos cabimentos legais.

CLÁUSULA 11ª

A constituição de fundo social, a retirada a título de *pro-labore*, bem como a disciplina relativa à remuneração do trabalho será deliberada em assembléia geral.

CLÁUSULA 12ª

Os lucros e prejuízos apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção dos respectivos capitais.

CLÁUSULA 13ª

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, é o órgão competente para fazer a mediação e conciliação visando dirimir controvérsia entre os sócios, não somente nos casos de exclusão, como de retirada de sócio ou dissolução parcial ou total da sociedade.

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 15ª

A sociedade será registrada no Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil.

De
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
RECEBIDO 16 / 01 / 2016

Protocolo



De

000071

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim, 11 de novembro de 2015

Sócios:

Daniela Cenci
DANIELA CENCI
OAB SC: 35341

Dulcineia Cenci
DULCINEIA CENCI
OAB SC: 40556

Testemunhas:

Simone G. Magro
Nome: Simone Andreia Moro
CPF: 040.544.579-24

Roniz Luiz Dal Magro
Nome: Roniz Luiz Dal Magro
CPF: 540.521.149-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
RECEBIDO 13 / 01 / 2016
JAP
Protocolo

000072

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
23.886.959/0001-71



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
 Processo de Licitação: 210/2015
 Data do Processo: 29/12/2015

000073

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 147/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2016, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 210/2015, Licitação nº 107/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com a melhor propostas, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tomando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Participante: 16221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.	Mês	11,00		0,0000	1.920,00	21.120,00

Total do Participante -----> 21.120,00

Total Geral -----> 21.120,00

DP



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
Processo de Licitação: 210/2015
Data do Processo: 29/12/2015

000074

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz

- - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo

- - Secretário

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

- - Membro Titular

Otávio João Skrzypczak

- - Membro Titular

Igomar Bortoncello

- - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio

- - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Daniela Cenci

- - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

PREÇO PRESENCIAL
Nº 1872012 PR

CNPJ: 11.681.082/0001-09
Rua Rui Barbosa, 143
Cidade: Xaxim - SC

Processo Administrativo: 1872012
Processo de Licitação: 1872012
Data de Processamento: 20/07/2016

Folha 03

Para maior detalhamento das informações, os interessados poderão consultar o Edital no endereço eletrônico do site do Município de Xaxim.

Xaxim, 24 de Junho de 2016

COMISSÃO

- Presidente: **Edson Antônio de Souza**
- Membros: **Juarez Maluf**
- Flávia Gouveia Gouveia**
- Cláudia Maria de Souza**
- Adriana de Souza**
- Tatiane Aparecida de Souza**

Assinatura e Carimbo dos Responsáveis por este Edital, em conformidade com o Edital nº 1872012/2016.

Carimbo e Assinatura do Responsável: **Edson Antônio de Souza**



CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000075

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	210/2015
Processo de Licitação:	210/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	107/2015-PR
Data do Processo:	29/12/2015
Data da Abertura das Propostas:	14/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos deste processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto quanto aos documentos quanto aos valores aplicáveis.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

19/01/2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



CNPJ: 13.045.887/0001-43
Rua Rio Barbosa, 247
CEP: 89252-010 - Xavier - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 120/2018	Processo Administrativo nº 120/2018
Processo de Licitação nº 107/2018	Processo de Licitação nº 107/2018
Processo de Licitação nº 107/2018	Processo de Licitação nº 107/2018
Processo de Licitação nº 107/2018	Processo de Licitação nº 107/2018
Processo de Licitação nº 107/2018	Processo de Licitação nº 107/2018
Processo de Licitação nº 107/2018	Processo de Licitação nº 107/2018

Objeto do Parecer Jurídico

Trata-se de uma Licitação Preseleção.

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, sob o regime de contratação direta, mediante licitação por meio de processo administrativo, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei nº 8.666/1993.

Conforme consta no processo administrativo, a licitação foi realizada em 12/01/2018, com o objetivo de contratar serviços de manutenção e reparação de veículos, sob o regime de contratação direta, mediante licitação por meio de processo administrativo, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei nº 8.666/1993.

Assim, conclui-se que a licitação foi realizada de acordo com a legislação aplicável.



000076

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 210/2015
- b) Licitação Nr.: 107/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/01/2016
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 016221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	1	0,0000	21.120,00
	1		21.120,00

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016.

 Idacir Antonio Orso
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 107/2015 - PR

Processo Administrativo: 210/2015
 Processo de Licitação: 210/2015
 Data do Processo: 29/12/2015

000077

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 210/2015
- b) Licitação Nr.: 107/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/01/2016
- e) Data da Adjudicação: 14/01/2016 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 016221 - CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	1	-	21.120,00
	1		21.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.00.00.00.00 (14) Saldo: 25.000,00

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016.



 Idacir Antonio Orso
 Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0006/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guerino Camini, nº 87, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.886.959/0001-71, neste ato representada pela Srta. **Daniela Cenci**, brasileira, maior, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 35341, inscrito no CPF sob nº 065.393.309-60 e portador da cédula de identidade nº 5.249.380-9 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0210/2015, Pregão Presencial nº 0107/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços (relacionados as atividades rotineiras do atual quadro de pessoas), contínuos de serviços na área de Direito, junto ao CREAS- Centro de Referencias Especializada de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão Presencial nº 00107/2015 - Processo Licitatório nº 0210/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 21067 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Projeto/Atividade: 2.58 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (14/2016)
Fonte Recurso: 0.1.95 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social



No quadro a seguir são especificados o serviço, o período prestação dos serviços e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços jurídicos, junto ao CREAS, compreendendo: Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social; Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes à aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS; Exarar pareceres; Acompanhamento a processos internos quando dos atendimentos realizados ao público; Orientação e redação de atos vinculados ao CREAS, circulares, participação e orientações em reuniões com os servidores visando o cumprimento na íntegra das disposições legais; Assessoramento à Diretoria do CREAS; Assessorar juridicamente, quando da realização de acordo entre as partes envolvidas; Representar ao Ministério Público competente, com vistas à adoção de medidas processuais, no âmbito de sua atribuição; Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro junto à OAB, e que seus Sócios também sejam todos Advogados; A Assessoria será prestada durante o período de 20h (vinte horas) semanais, compreendido entres às 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.	Mês	11	1.920,00	21.120,00
					21.120,00

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ **21.120,00** (vinte um mil, cento vinte reais) pela prestação de serviço, no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

CABE A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a aprovação dos fiscais;
- Providenciar a rescisão do contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
- Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo CONTRATANTE, respeitadas as normas deste e os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATANTE;
- Enviar a CONTRATADA a autorização de fornecimento ou ordem de compra, após a emissão do empenho;
- Atender as solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA, bem como transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CABE AO CONTRATADO:

- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no processo licitatório, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- O licitante deverá obrigatoriamente fazer à entrega do material nas dependências de cada Secretaria.
- Os preços ofertados em cada cotação incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete, entre outros, ou seja, a proponente deverá considerar e arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte, alimentação, hospedagem, etc;
- Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, entre outros, necessários para a perfeita realização dos serviços;
- A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste contrato;
- Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança;
- Somente iniciar os serviços após emissão, pelo CONTRATANTE, a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

§ 1º – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGP-M;

§ 2º - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste à Secretaria de Assistência Social de Habitação, através da servidora municipal **Gloria Aparecida Pieresan**, Matrícula 1969, inscrita no CPF nº 743.879.799-68.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do contrato, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

Diana

[Handwritten mark]

De

Cipriani

[Handwritten mark]

W



c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATANTE que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 14 de janeiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000073

Wiliam Cavallheiro
MUNICÍPIO DE XAXIM
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Wiliam Cavallheiro
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
WILIAN CAVALHEIRO
Sec. Assist. Social e Habilitação
CONTRATANTE

Daniela Cenci
CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURIDICA
CONTRATADO
Daniela Cenci
Representante Legal

Luis Antonio Cipriani
LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Gloria Aparecida Pieresan
GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

Edilaine Correa Leite
EDILAINE CORREA LEITE
070.284.449-70
Testemunha

Marcelo Luiz Duz
MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha



000074

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0210/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 0107/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (dois) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 74 (setenta quatro), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 15 de fevereiro de 2016.



EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44

Matricula nº 7274

